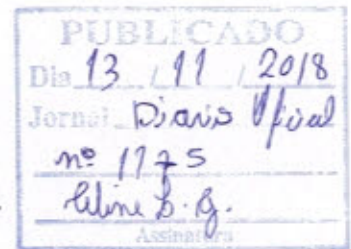




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 1.022 - 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Maria Madalena Alves**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00035/18-9, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 25 de Outubro de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Maria Madalena Alves, matrícula 622-0**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, Símbolo MAG-I, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 6.994 (seis mil e novecentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 19 anos, 1 mês e 29 dias, conforme descrito nas páginas 2 e 3 da presente portaria:

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ

Trabalhando para todos

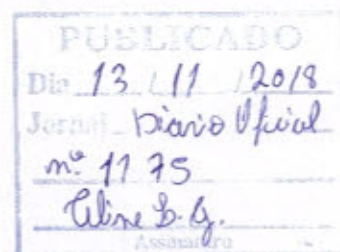
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 2 Portaria n° 1.022/2018

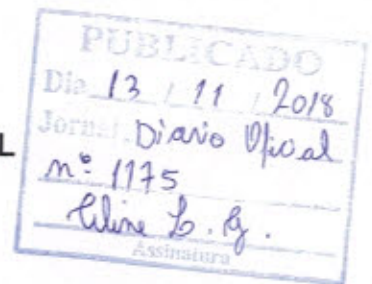
- I - 2 anos, 6 meses e 26 dias, correspondente ao período de 08-02-1988 a 03-09-1990, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II - 2 meses e 29 dias, correspondente ao período de 02-08-1993 a 30-10-1993, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- III - 2 anos, 9 meses e 18 dias, correspondente ao período de 13-03-1995 a 31-12-1997, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IV - 10 meses e 29 dias, correspondente ao período de 02-02-1998 a 31-12-1998, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- V - 11 meses, correspondente ao período de 01-02-1999 a 31-12-1999, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VI - 10 meses e 20 dias, correspondente ao período de 11-02-2000 a 31-12-2000, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VII - 9 meses e 21 dias, correspondente ao período de 01-03-2001 a 21-12-2001, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Professora**, sob

Ricardo Favarato Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 3 Portaria n.º .1.022/2018

o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

VIII - 10 anos e 6 dias, correspondente ao período de 25-02-2002 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, na função de **Professora de 1ª a 4ª Série**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 07 de Novembro de 2018.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos